

Lei n.º 239, de 20 de novembro  
de 1956

(Dispõe sobre majoração de proventos de inativos)

A Câmara Municipal de Uchoa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O pessoal inativo desta Prefeitura passa a receber, mensalmente, a partir de setembro do corrente ano, os seguintes proventos:

Nome do ex-servidor	Cargo que ocupou	Importância mensal Cr. \$
I - Carlos Fomeretto	ex-licenciado	1.150,00
II - Antonia Yvonizzi de Carvalho	ex-professora	850,00
III - Teremina Rodrigues Mafra	ex-professora	1.900,00
IV - Manoel Rodrigues de Carvalho	ex-ajudante do Mestadouro	1.600,00
V - Virgilio Fernandes	ex-jardinheiro	1.600,00

Artigo 2.º: Para ocorrer ao pagamento dos aumentos consignados no artigo 1.º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba codificada sob n.º 711/8-90-0 - pessoal fixo, no valor de Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Parágrafo único. Sua cobertura do crédito autorizado nesta lei, será utilizado o excesso de arrecadação previsto.

para o corrente exercício.

Artigo 3º - Nos futuros exercícios, fica a Prefeitura autorizada, a consignar em seus orçamentos de despesa, o acréscimo concedido.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 20 de novembro de 1956

O Prefeito Municipal:

Guilherme B. B.

Registrada e publicada na data supra.

O. L. A. L.  
Secretário da Prefeitura.